



Câmara Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Dº nº

LEI Nº 13 de 30 de dezembro de 1960.
(Orça a receita e fixa a despesa do município de São José do Barreiro, para o exercício de 1961).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decreta:

Capítulo I Da Receita Geral.

Art. 1º) - A Receita geral do município de São José do Barreiro, para o exercício de 1961, é orçada em Cr\$2.549.127,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove mil cento e vinte e sete cruzados), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecerão as seguintes classificações:

RECEITA ORDINARIA

a) - Receita Tributaria 1 - Impostos:

Imposto territorial urbano.....	10.000,00
Imposto predial urbano.....	50.000,00
Imposto sobre Industrias e Profissões.....	212.427,00
Imposto de Licença.....	35.000,00
Imposto sobre jogos e diversões.....	1.000,00

2) - Taxas.

Taxa de conservação de estradas municipais.....	100.000,00
Taxa de expediente.....	1.500,00
Taxa de aferição de pessoa e medidas.....	1.000,00
Taxa de remoção de lixo domiciliar.....	10.000,00
Taxa de limpeza das vias públicas.....	20.000,00
Taxa de execução de calçamento.....	2.000,00
Taxa de melhoria.....	5.000,00

3) - Receita Patrimonial

Renda dos próprios municipais.....	1.200,00
Juros de depósitos.....	6.000,00

4) - Receita Industrial

Taxa de consumo de água.....	52.000,00
Taxa de ligação de água.....	1.000,00
Taxa de esgotos.....	23.000,00
Taxa de iluminação e energia elétrica.....	160.000,00

5) - Receitas Diversas

Receita de matadouros.....	3.000,00
Receita de cemitérios.....	2.000,00
Quota atribuída ao município de acordo com o art. 1º, n.º II e § 2º da Const. Fed. e nos termos da lei federal n.º 302.....	530.000,00
Quota prevista no art. 15 § 4º da Const. Fed.....	1.200.000,00
Quota prevista no art. 20 da Const. Fed.....	2.000,00
Quota prevista no art. 21 da Const. Fed.....	51.000,00-1.737.000,00

RECEITA EXTRAORDINARIA

Cobrança da dívida ativa.....	20.000,00
Receita de exercícios anteriores.....	30.000,00
Indenizações e restrições.....	2.000,00
Quotas diversas.....	60.000,00
Multas.....	2.000,00
Eventuais.....	2.000,00

Total geral

2.549.127,00

Câmara Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

2

f. 1º
III - Ficam elevados os vencimentos da Tesoureira para Cr\$51.000,00.

Paragrafo 2º - I - Majore-se para Cr\$25.000,00 (Cr\$15.000,00 a mais) o Material Permanente "Limpesa Pública". e para Cr\$4.000,00 o Material de Consumo do mesmo título.

II - Majore-se para Cr\$40.427,00 (Cr\$20.427,00 a mais) o "Material Permanente" de Serviços Urbanos.

Paragrafo 3º - Ficam elevadas a Receita e Despesa para Cr\$... 2.549.127,00 respectivamente.

Justificativa.

As elevações propostas na parte da Receita não podem ser consideradas aumentos, mas um simples reajustamento. Assim, o Imposto de Industrias e Profissões vem sendo cobrados na base lançada faz mais de 10 anos, sendo inconcebível que permaneça de igual maneira até hoje. Como Cirurgião-Dentista, pagamos ha já nove anos Cr\$300,00, em 4 prestações. Isto é absurdo, porque vivem os Governos daquilo que arrecadam do Povo. E nada se fará em benefício do povo sem dinheiro, o qual é carreado aos cofres públicos através de Impostos e Taxas. E não se pode comparar os preços daqui lo que se podia adquirir ha 10 atrás com os de hoje. Cai o poder aquisitivo da moeda, aproximadamente, em 4 por cento ao mês.

Alterou-se a tabela enviada pelo Sr. Prefeito à Câmara, com seu ofício nº 155-60, na parte correspondente aos carvoeiros elevando-se seus impostos de Cr\$3.000,00, causa pouca tendo-se em vista o lucro absurdo que obtém, além do mal que causam à coletividade, em consequência da desastrosa devastação de matas que provocam. Atualisando-se, assim esse imposto, irá ele de Cr\$50.000,00 para Cr\$212.427,00.

Na parte referente à Limpesa Pública e Remoção do lixo domiciliar, cobra o Município a taxa de Cr\$30,00 anuais, porque não

Câmara Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

chega nem a atingir a sexta parte do que recebe o Carroceiro; elevou-se para Cr\$100,00 anuais, representando isto um pagamento de Cr\$7,60 por mês.

A Taxa de água foi elevada para Cr\$20,00 mensais. Procurou-se equilibrar nesta a receita e despesa, pois a Prefeitura arrecada Cr\$30.000,00 anuais, e paga só ao encarregado da água Cr\$38.400,00. Elevou-se, com isto, para Cr\$52.000,00 a arrecadação que ainda é pouca, porque, havendo ou não água, atualmente, Barreiro talvez seja o único Município que cobre 200 e poucos cruzeiros anuais por esse fornecimento.

Na parte da despesa, foi apresentada na emenda ora apresentada, a dotação do Poder Legislativo que o Sr. Prefeito não colocou no projeto, porquanto dependia do Sr. Presidente da Câmara os dados necessários. E estes nos foram fornecidos agora.

Elevou-se também a representação do Sr. Prefeito para - Cr\$108.000,00. É uma medida justa, não setendo alterado o subsídio, que permanece em Cr\$36.000,00 anuais o que nos é vedado alterar. Não se comprehende que para um Prefeito abandonar os seus afazeres particulares, sua propriedade e bens, e se entregar de corpo e alma, à direção de um município como o nosso, que exige sacrifícios insanos com problemas os mais variados e dificeis, receba apenas Cr\$4.000,00, entre subsídios e representação, mensalmente, quando um mensalista da Prefeitura receba quase isto. Necesário se torna que vejamos as responsabilidades do cargo, além de despreendimento que o mesmo exige de um administrador honesto e trabalhador como o atual Prefeito que não é rico e que tudo abandonou para melhor servir a este município e ao seu povo.

Elevou-se também os vencimentos da Tesoureira